

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 100131/2023
REGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100018/2023.**

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **CARLOS EDUARDO S. MELO-ME.** CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **CARLOS EDUARDO S. MELO-ME.** CNPJ: 16.889.821/0001-60. Endereço: Rua Tenente Moura, Nº 650, Bairro: Centro, CEP: 56.640-000, Cidade: Custodia-PE. E-mail: edupb2008@hotmail.com. Telefone: (83) 9808-5457, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Simões Melo, CPF: 863.480.604-97, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

Justificamos, o pedido de prorrogação da vigência do referido contrato de 29/05/2023 a 29/05/2024, para a nova vigência que será de 29/05/2024 a 29/05/2025, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 100131/2023:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, fica a vigência do referido contrato prorrogada até 29/05/2025, para utilização do saldo contratual.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante


CARLOS EDUARDO S. MELO-ME
Carlos Eduardo Simões Melo
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. 
CPF nº 053 679 334 40

2. 
CPF nº 061083674-90